

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO
FORO REGIONAL X - IPIRANGA/SP**

PROCESSO Nº 1000676-42.2016.8.26.0010

ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, Administradora Judicial nomeada na falência de **HP HORIZONTE PINTURAS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FACHADAS EIRELI** – CNPJ 13.545.956/0001-10, representada pela sócia Dra. Lívia Gavioli Machado, vem, respeitosamente, perante V. Exa., informar a decretação da quebra desta empresa, nos termos da r. sentença proferida nos autos nº 1004555-47.2022.8.26.0010, em trâmite na 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo.

Na forma do art. 6º da Lei 11.101/2005, ficou determinado pelo Juízo Falimentar a suspensão de execuções contra a falida, com as ressalvas legais, e a proibição de atos de disposição ou oneração de bens da falida.

Por fim, segue anexo o termo de compromisso assinado por esta Administradora Judicial, que passa a representar a Massa Falida em Juízo, nos termos do art. 22, III, n, razão pela qual *requer a sua habilitação aos autos, devendo as futuras intimações serem emitidas em seu nome, sob pena de nulidade.*

Termos em que,
Pede deferimento,

São Paulo, 30 de maio de 2023.

ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
LÍVIA GAVIOLI MACHADO
OAB/SP Nº 387.809



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CONCLUSÃO

Em 10 de maio de 2023 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO. Eu, Mariana Monteiro Fraga, Assistente Judiciário.

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1004555-47.2022.8.26.0010**
Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
Requerente: **Andreia da Silva Ferreira**
Requerido: **Hp Horizonte Pinturas Manutenção e Consev. de Fach.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO**

Vistos.

Trata-se de pedido de autofalência formulado por **HP HORIZONTE PINTURAS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FACHADAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 13.545.956/0001-10, com sede na Rua Paulo Bregaro, 581, Vila Monumento, São Paulo/SP, CEP: 04261-000,

Alega a autora que com a pandemia da COVID-19, os contratos existentes foram rescindidos e os novos não apareceram, resultando em uma incontornável insolvência.

O requerimento vem acompanhado, embora com alguma deficiência, de documentação exigida pelo artigo 105 da Lei 11.101/2005.

Confessada a situação de insolvência, não há razão para que pequenas falhas de natureza formal impeçam a liquidação organizada do negócio.

Sendo assim, decreto a falência de **HP HORIZONTE PINTURAS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FACHADAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.545.956/0001-10, com sede na Rua Paulo Bregaro, 581, Vila Monumento, São Paulo/SP, CEP: 04261-000, cuja administradora é **ANDREIA DA SILVA FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 43.202.533-9, SSP/SP, e inscrita no CPF sob nº 332.809.118-18, residente e domiciliado na Rua Oliveira Melo nº 275, Vila São José, São Paulo/SP, CEP: 04271-000, conforme ficha cadastral da Jucesp de fls.

1004555-47.2022.8.26.0010 - lauda 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, Juiz de Direito, em 30/05/2023 às 15:13, sob o número WPI/23700457421. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004555-47.2022.8.26.0010 e código E36B8A0B.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

17/18, fixando o termo legal em 90 dias contados do requerimento inicial ou do protesto mais antigo, prevalecendo a data mais antiga.

Determino, ainda, o seguinte:

1. Nomeação, como Administrador(a) Judicial, de **ATIVOS Administração Judicial e Consultoria Empresarial**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.943.983/0001-11, com endereço à Alameda Santos, 705 CEP 01419-902, Jardim Paulista São Paulo/SP, endereço eletrônico: livia@ativosajce.com.br, representada pela advogada **LÍVIA GAVIOLI MACHADO** – OAB nº 387.809, que deverá:

1.1. Prestar compromisso em 48 horas (informando, na mesma ocasião, o endereço eletrônico a ser utilizado no caso) e promover pessoalmente, com sua equipe, a arrecadação de bens, documentos e livros, bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem, sem necessidade de mandado, bem como autorizado o acompanhamento da diligência pelos órgãos competentes para o uso de força em caso de resistência, servindo cópia dessa sentença, assinada digitalmente, como ofício;

1.2. Realizar todos os atos necessários à realização do ativo, na forma da Lei 14.112/2020, devendo observar o disposto no artigo 114-A:

"Art. 114-A. Se não forem encontrados bens para serem arrecadados, ou se os arrecadados forem insuficientes para as despesas do processo, o administrador judicial informará imediatamente esse fato ao juiz, que, ouvido o representante do Ministério Público, fixará, por meio de edital, o prazo de 10 (dez) dias para os interessados se manifestarem.

*§ 1º Um ou mais credores poderão requerer o prosseguimento da falência, desde que paguem a quantia necessária às despesas e aos honorários do administrador judicial, que serão considerados despesas essenciais nos termos estabelecidos no inciso I-A do **caput** do art. 84 desta Lei.*

*§ 2º Decorrido o prazo previsto no **caput** sem manifestação dos interessados, o administrador judicial promoverá a venda dos bens arrecadados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para bens móveis, e de 60 (sessenta) dias, para bens imóveis, e apresentará o seu relatório, nos*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

termos e para os efeitos dispostos neste artigo.

§ 3º Proferida a decisão, a falência será encerrada pelo juiz nos autos".

1.3. Notificar o representante da falida para prestar declarações e apresentar relação de credores, diretamente ao(à) Administrador(a) Judicial, sob pena de desobediência, publicando-se, em seguida, o edital para habilitações/impugnações, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei 11.101/05.

1.4. Manter endereço eletrônico na internet, com informações atualizadas e com a opção de consulta às peças principais do processo, salvo decisão judicial em sentido contrário;

1.5. Manter endereço eletrônico específico para o recebimento de pedidos de habilitação ou a apresentação de divergências, ambos em âmbito administrativo, com modelos que poderão ser utilizados pelos credores, salvo decisão judicial em sentido contrário;

1.6. Providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as respostas aos ofícios e às solicitações enviadas por outros juízos e órgãos públicos, sem necessidade de prévia deliberação do juízo;

Determino ainda:

2. Suspensão de ações e execuções contra a falida, com as ressalvas legais.

3. Proibição de atos de disposição ou oneração de bens da falida, com expedição das comunicações de praxe.

4. A publicação de edital eletrônico com a íntegra desta sentença e a relação de credores apresentada pelo falido (art. 99, XIII, § 1º - Lei 11.101/2005), constando o prazo de 15 dias para apresentação das habilitações de crédito, em que constem as seguintes advertências:

4.1. no prazo de 15 dias as habilitações ou divergências deverão ser apresentadas diretamente ao(à) Administrador(a) Judicial, no seu endereço acima mencionado, ou por meio do endereço eletrônico a ser informado no compromisso a ser prestado, e de que as habilitações apresentadas nos autos digitais não serão consideradas;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

4.2. na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os credores deverão indicar dados completos de conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113, §§ 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco;

4.3. ficam dispensados de habilitação os créditos que constarem corretamente do rol eventualmente apresentada pelo falido.

5. Intimação eletrônica, nos termos da legislação vigente e respeitadas as prerrogativas funcionais, respectivamente, do Ministério Público e das Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, para que tomem conhecimento da falência, nos termos do artigo 99, XIII, da Lei 11.101/2005. Havendo filiais em outros Estados, o próprio Administrador Judicial deverá providenciar a intimação.

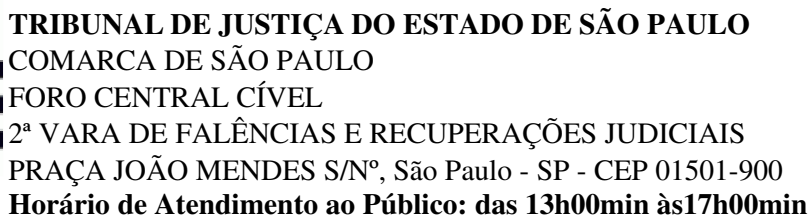
6. Oficie-se:

a) através do sistema Sisbajud, para determinação do bloqueio de ativos financeiros em nome da falida; b) ao Banco Central, para bloqueio das contas e ativos financeiros em nome da falida; c) à Receita Federal, pelo sistema Infojud, para que forneça cópias das 3 últimas declarações de bens da falida; d) ao Detran, através do sistema Renajud, determinando-se o bloqueio (transferência e circulação) de veículos existentes em nome da falida; e) à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, para pesquisa e bloqueio de imóveis em nome da falida.

7. Poderá o(a) Administrador(a) Judicial adotar todas as providências para a preservação dos interesses da massa e eficiente administração de seus bens, colhendo informações diretamente junto a credores, falido, órgãos públicos, pessoas jurídicas de direito privado, sem necessidade de prévia autorização judicial, servindo esta sentença de ofício.

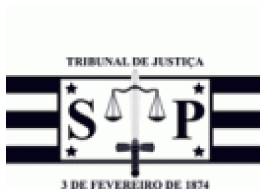
8. Providencie o(a) Administrador(a) Judicial a comunicação a todas as Fazendas, - **PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL** - Alameda Santos, 647 - 01419-001 - São Paulo/SP; **PROCURADORIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO** - Av. Rangel Pestana, 300, 15º andar - Sé - 01017-000 - São Paulo - SP - email pgefalencias@sp.gov.br; **SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** - Rua Maria Paula, 136 Centro - 01319-000 - São Paulo/SP, a respeito da existência desta falência, informando-lhe nome da falida,

1004555-47.2022.8.26.0010 - lauda 4



9. Servirá cópia desta sentença, assinada digitalmente, ainda, de OFÍCIO aos órgãos elencados abaixo:

- **BANCO CENTRAL DO BRASIL – BACEN** - Av. Paulista, 1804, CEP 01310-200, São Paulo/SP: Proceder e repassar às instituições financeiras competentes, o bloqueio das contas correntes ou outro tipo de aplicação financeira de titularidade da falida, bem como seja expedido ofício informando o cumprimento da presente ordem diretamente ao Administrador Judicial nomeado nos autos da falência.
- **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO:** Rua Barra Funda, 930 - 3º andar Barra Funda - CEP: 01152-000 - São Paulo/SP: Encaminhar a relação de livros da falida levada a registro nesse órgão, e informes completos sobre as alterações contratuais havidas em nome da mesma. Deverá, ainda, contar a expressão “falido” nos registros desse órgão e a inabilitação para atividade empresarial, nos termos do art. 99, VII, da Lei 11.101/2005.
- **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS:** Rua Mergenthaler, 500, Vila Leopoldina Gerência GECAR, CEP: 05311-030 São Paulo/SP: Encaminhar as correspondências em nome da falida para o endereço do administrador judicial nomeado;
- **CENTRO DE INFORMAÇÕES FISCAIS -DI Diretoria de informações** - Av. Rangel Pestana, 300, CEP: 01017-000 São Paulo/SP: Deverá encaminhar a DECA referente à falida, para o endereço do administrador judicial nomeado;
- **SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA** - Ofício das Execuções Fiscais Estaduais - Rua Vergueiro, 857, CEP: 01013-001 São Paulo/SP: informar sobre a existência de ações, bens e direitos em nome da falida;
- **BOLSA DE VALORES DO ESTADO DE SÃO PAULO** - Rua XV de Novembro nº 275, 7º andar, CEP: 01013-001 São Paulo/SP: Informar a existência nos seus arquivos, sobre bens e direitos em nome da falida;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

- **BANCO BRADESCO S/A.** - Cidade de Deus, s/nº Vila Iara - CEP: 06023-010 Osasco/SP: Informar acerca da posição de ações do sistema TELEBRÁS (Telesp e cindidas) em nome da falida e, se houver dividendos, sejam estes depositados em nome da massa falida, no Banco do Brasil S/A., Agência 5905-6 S. Público São Paulo, à ordem deste Juízo;
- **DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS** - Rua Pedro Américo, 32, CEP: 01045-000 São Paulo/SP: Informar sobre e a existência de bens e direitos em nome da falida;
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS PARA PROTESTO - Rua XV de Novembro, 175 Centro - CEP: 01013-001 São Paulo/SP: Remeter as certidões de protestos lavrados em nome da falida, para o endereço do administrador judicial nomeado, independente do pagamento de eventuais custas.

P.R.I.

São Paulo, 10 de maio de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS PRAÇA
JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

Processo Digital nº: **1004555-47.2022.8.26.0010**

Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e empresas de Pequeno Porte– Autofalência**

Requerente: **Hp Horizonte Pinturas Manutenção e Conservação de Fachadas Eireli.** (CNPJ nº 13.545.956/0001-10)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP, Dr(a). Paulo Furtado de Oliveira Filho, determinou a lavratura deste termo, conforme r. sentença proferida em 10/05/2023, que nomeou **ADMINISTRADORA JUDICIAL** o(a) Sr(a):

ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL, CNPJ nº 34.943.983/0001-11, com endereço à Alameda Santos, nº 705, conj. 14, Jardim Paulista, São Paulo/SP – CEP: 01419-902, e-mail: livia@ativosajce.com.br, representada por **Lívia Gavioli Machado**, OAB/SP nº 387.809.

A quem o MM. Juiz deferiu o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo de Administrador Judicial e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes nos autos da ação em epígrafe. Prestado o compromisso, nesta data, prometeu exercer o cargo com absoluta fidelidade, sob as penas da Lei 11.101/2005. NADA MAIS. O presente termo foi lavrado e, achado conforme, segue assinado.

São Paulo, 12 de maio de 2023

Assinatura do Administrador Judicial

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**